



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.229, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a [Lei nº 11.651](#), de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição do Estado de Goiás](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Disposições Finais e Transitórias da [Lei nº 11.651](#), de 26 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art 2º

.....

Parágrafo único.

I – pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; ou

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Goiânia, 16 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 16/01/2025

| | |
|--------------------------|--|
| Legislações Relacionadas | Lei Ordinária Nº 11.651 / 1991 Constituição Estadual / 1989 |
| Nº do Projeto de Lei | 2025000574 |
| Órgão Relacionado | Secretaria de Estado da Economia |
| Categoria | Economia |